



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Cópias para:
Comissão de Justiça;
Comissão de Finanças;
Des. Vereadores.
15/02/89

Aprovado
maioridade
27/02/89

PROJETO DE LEI Nº 09-8 / 89

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para despesas com VALE TRANSPORTE.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba a prova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, no Departamento de Finanças, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03. de 1964 um crédito especial de NCz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos)

§ 1º - O crédito especial autorizado por esta lei se destinará à cobertura dos encargos decorrentes do fornecimento do Vale Transporte aos servidores ativos, de todas as categorias que estejam prestando efetivo serviço ao município.

§ 2º - No fornecimento do Vale Transporte, o Município adotará todos os critérios e princípios estabelecidos pela legislação federal que rege a concessão desse benefício e especialmente as Leis nºs. 7.418 de 16.12.85. e 7.619 de 30.09.1987, e o Decreto 95.247 de 17.11.1.987.

Art. 2º - O crédito especial aberto na forma do art. 1º, será coberto com o excesso de arrecadação que vem ocorrendo mês a mês nas rubricas do orçamento vigente, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor ' na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba,

Dr. Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pindamonhangaba	
PROJETO DE LEI COM PRAZO PARA Apreciação	
Recebido em	15/02/89
Prazo vence em	27/03/89
Última sessão ordinária	27/03/89
DIRETOR DA SECRETARIA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 07/88

REFERÊNCIA: Encaminha Projeto de Lei
abrindo crédito para despesas com
VALE TRANSPORTE.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Doutor Paulo Romeiro Ramos Mello
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
Pindamonhangaba.

Senhor Presidente:

Através desta Mensagem, encaminho a
douta deliberação dessa E. Câmara, o incluso Projeto de Lei que
autoriza este Executivo a abrir, mediante decreto, no Departamen-
to de Finanças, um crédito especial de NCz\$ 2.000,00 (dois mil
cruzados novos), recurso esse, que será destinado total e exclusi-
vamente à cobertura das despesas decorrentes do fornecimento de
VALE TRANSPORTE, aos servidores municipais da ativa.

O crédito adicional a ser autorizado
pela proposição ora submetida à apreciação desse E. Legislativo
foi concebido dentro dos princípios estatuidos na Lei Federal nº
4.320, de 1964, que dita normas gerais de Direito Financeiro para
a União, Estados e Municípios e sua cobertura deverá ser feita
com recursos decorrentes do excesso de arrecadação que vem ocor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

ocorrendo mês a mês, nas rubricas do orçamento vigente.

Com a providência ora adotada, este Executivo dá cumprimento integral a uma norma obrigatória que, desde a sua implantação, vem apresentando excelentes resultados, constituindo-se num benefício aos servidores municipais, permitindo-lhes a utilização do Vale Transporte, nos mesmos moldes de todos os trabalhadores da iniciativa privada e das empresas públicas.

O Vale Transporte foi criado pelo Governo Federal e tem-se revelado altamente benéfico para os trabalhadores. O objetivo da criação deste benefício foi o de reduzir os gastos do trabalhador com o transporte público coletivo, de sua residência ao local de trabalho e vice-versa.

Ante a evidência do interesse social que caracteriza a matéria em apreço, respeitosamente espera este Executivo, a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, no menor prazo possível, evocando para tanto, na forma da lei, o disposto no § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço, homenagem que se estende a todos os Nobres Senhores Vereadores.

Pindamonhangaba, 14 de fevereiro de 1989.


Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal